



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 23174960/2022-DEAIN/SR/PF/DF

Processo: 08280.004877/2022-04

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pelo senhor Michael Quieta Hopewell, nacional do Reino Unido, nascido em 27/10/1981, Portador do Passaporte nº 512012328, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00013\_2022.
2. Conforme consta no Auto de Infração, O autuado ultrapassou em 19 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 05/03/2022, sem prorrogação. Desta forma, no dia 24 de março de 2022 foi aplicada ao passageiro multa de R\$ 1.900,00.
3. Em sede de Recurso o Requerente e sua esposa, a senhora Patricia Li Hopewell informam que o atraso em sair decorreu da necessidade de acompanhar a Senhora Valdelice Pereira Leite em exames específicos nos meses de fevereiro e março.
4. Informam ainda que o início da guerra na Ucrânia prejudicou a disponibilidade de voos.
5. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
6. Ressalta-se que foram confirmadas as informações fornecidas através da Certidão de Casamento 22751975 e dos exames 22751822, 22751892, 22751919 e 22751953.
7. Informa-se que analisando o histórico do passageiro Michael Quieta Hopewell, é possível identificar que este sempre cumpriu com os prazos concedidos e não há registro de excesso de prazo em outras ocasiões.
8. Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364\_00013\_2022 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
9. Notifique-se o autuado da presente decisão e publique-se no site da PF.

**WELLINGTON SOARES GONÇALVES**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF  
Matrícula nº. 10.080



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/05/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23174960** e o código CRC **554ED96F**.